



Arquivado
23/03/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 43/2017

PROJETO DE LEI Nº 43/2017.

Autoriza o Poder Executivo a promover **LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS INSERVÍVEIS** de propriedade da Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade, considerados economicamente inviáveis para consertos e/ou manutenção e improdutos para uso permanente no serviço público.

Art. 2º Os veículos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei, os quais foram avaliados e especificados pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, criada para tal finalidade, através da Portaria 121/2013.

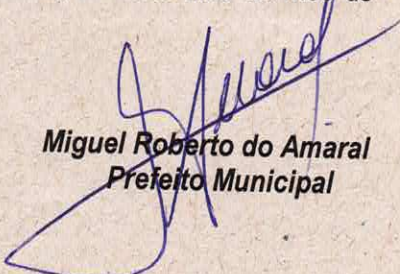
Parágrafo único. Os valores obtidos com a venda dos bens a serem leiloados serão depositados em conta específica.

Art. 3º Fica designado como Leiloeiro Oficial o Sr. Jocélio Silva Aleixo, servidor de provimento efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de fiscal de tributos, matrícula 928.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado, após a realização do Leilão, proceder a baixa e desafetação dos bens do Patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (8/2/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 43/2017

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Ilustríssimos Senhores Vereadores;

Submetemos à douta apreciação desse Legislativo **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei 43/2017, que autoriza o Poder Executivo a promover **LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS INSERVÍVEIS** de propriedade da Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

Justifica-se a solicitação, em decorrência de que alguns Setores da Administração possuem veículos sucateados, não passíveis de reparos e/ou concerto, acarretando o acúmulo demasiado de gastos, desta forma, torna-se inviável para o Município arcar com estas despesas, necessitando assim da realização de Leilão, o que proporcionará desta forma o ingresso de receitas aos cofres públicos.

No ensejo, encaminhamos cópias de documentação pertinente ao solicitado, para apreciação do Erário.

Desta feita, solicito a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, lembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores desta cidade, aprovando o presente projeto.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 43/2017

ANEXO I

Relação de bens para Leilão

ITEM	FROTA	ANO	DESCRIÇÃO	PLACAS
2	49	1977/1977	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA	AIR-3058
1	136	1982/1982	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	ADU-3712
3	237	2011/2012	FIAT/UNOMILLE ECONOMY	AUM-5262

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012514437972
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD RENAVAM 00516460129 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2016

NOME
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

CPF / CNPJ 75.741.330/0001-37 PLACA AIR-3058

PLACA ANT / UF HQ-5458/PR CHASSI LA7DTR00767

ESPÉCIE TIPO CAR/CAMINHAO/C. ABERTA COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO FORD/F600 ANO FAB. 1977 ANO MOD. 1977

CAP / POT / CIL 7.50T/142CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE AMARELA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
IPVA 2016 IMUNE 1ª *****

FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****
A ***** 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2016 QUITADO

OBSERVAÇÕES
SEM RESERVA
CMT= 7.50T PBT= 7.50T

LOCAL IVAIPORA, 23/02/16 DATA 22/06/77

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012514437972 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 23/02/16

VIA 1 CPF / CNPJ 75.741.330/0001-37 PLACA AIR-3058

RENAVAM 00516460129 MARCA / MODELO FORD/F600

ANO FAB. 1977 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI LA7DTR00767

PRÊMIO TARIFÁRIO
FNS (R\$) 47,61 DENATRAN (R\$) 5,29 CUSTO DO SEGURO (R\$) 0,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,00 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 109,96

PAGAMENTO ☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 22/02/16

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br
IVAIPORA

006661

Anexar:

- Decl de Bom Insewivel,
- Avaliação técnica (+) especifica el detalhes do veículo,
- Termo de Insewibilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

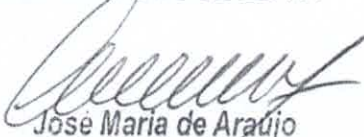
DECLARAÇÃO DE BEM INSERVIVEL

Declaro para os devidos fins *caso documento?* que o veículo FORD/F600-CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA, ano 1977/77, placa HQ-5458/PR, Renavan 51.646012-9, Frota nº 049, lotado no Departamento de Obras do Município de Ivaiporã, que o mesmo está a disposição para ser leilado devido as más condições do veículo, ficando a cargo da administração para realização de leilão.

O veículo apresenta problemas mecânicos, elétrica e na lataria, o qual não terá mais utilidade para a execução de serviços.

Firmo a presente

Ivaiporã, 01 de fevereiro de 2017.


José Maria de Araújo
RG: 3.127.391-9
Coordenador de Oficina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone/Fax: 43-3472-4600 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr

13/08
FIRMA
ROSEMEIRY AP. ALARCO
PREGOEIRA

AVALIAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULO USADO

MARCA/MODELO	CAMINHÃO FORD F 600 - DIESEL - BURRO PRETO
ANO/MODELO	1977/1977 - FROTA 49 <i>qual placa</i>

AVALIAÇÃO

ITENS	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Alinhamento geral do veículo		X		
Condições do câmbio			X	
Condições do motor			X	
Conservação dos Assentos			X	
Estado da Lataria		X		
Estado da pintura	X			
Estado das borrachas	X			
Estado do Assoalho	X			
Estado do Chassi			X	
Estado do interior	X			
Estado dos pneus		X		
Estado dos vidros		X		
Sistema de freios	X			
Sistema de direção		X		
Sistema elétrico	X			
Condições gerais do veículo		X		

CONCLUSÃO: NA AVALIAÇÃO FOI CONSTATADO QUE O VEÍCULO ENCONTRA-SE VÁRIOS MESES PARADO NECESSITANDO DE REPAROS PARA CIRCULAÇÃO. ACOPLADO TANQUE DE PIXE E MOTOR DO FUSCA.

VALOR AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00

Declaramos para os devidos fins e direitos que efetuamos, nesta data, a avaliação do veículo supra caracterizado.

Ivaiporã, 29 de SETEMBRO de 2016.

Nome: Rosemeiry Aparecida Alarcon
Função: Assistente de Administração

Nome: Jocélio da Silva Aleixo
Função: Fiscal de Tributos

Nome: José Maria de Araújo
Função: Motorista



Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 - Fone (43) 3471-1950 Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-000.
Estado do Paraná

Estado do Paraná

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, designada pela portaria nº 121/2013, em conformidade com o artigo 116 do Decreto Municipal nº 9.583/2012, declara inservíveis os bens abaixo relacionados:

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

II - **Obsolescência** do bem, quando não for possível a sua recuperação;

II - **Obsolescência** do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna **antieconômico**, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Jocélio da Silva Aleixo

José Maria Araújo

Rosemeiry Aparecida Alarcon



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

DC 11.619/2017

DECRETO Nº 11.619, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.

Em, 11 / 02 / 2017

N.º 7805 Pág. 07

_____ Caderno:

Declara inservíveis os bens que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no que dispõe o inciso XII, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 2.099/2011, e Arts. 100 e 101 do Decreto 9.583/2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis, para a Administração Municipal, os bens especificados na Tabela constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Os bens declarados inservíveis na tabela constantes do *caput* deste artigo servirão para realização de Leilão de Bens inservíveis.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a baixa dos bens respectivos no sistema de Patrimônio.

Art. 3 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (8/2/2017).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 11.619/2017

ANEXO I

Parte integrante do Decreto 11.619/2017

ITEM	PATRIMONIO	FROTA	ANO	DESCRIÇÃO	PLACAS
2	3108	49	1977/1977	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA	AIR-3058
1	3128	136	1982/1982	CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE	ADU-3712
3	10935	237	2011/2012	FIAT/UNOMILLE ECONOMY	AUM-5262

Está faltando placas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 06 / 12 / 2013

N.º 6853 Pág. EC

PORTARIA Nº 121/2013

_____ Caderno:

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao disposto em art. 94, XII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a partir da vigência desta Portaria, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, com a seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Membro	Jocélio da Silva Aleixo	785.616.209-00
Membro	José Maria de Araújo	457.029.509-68
Membro	Rosemeiry Aparecida Alarcon	735.920.139-04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (2/12/2013).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012518441095
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00351180281 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2016

NOME
IVAIPORA PREFEITURA
FROTA
237

CPF / CNPJ 75.741.330/0001-37 PLACA AUM-5262

PLACA ANT. / UF ***** CHASSI 9BD15802AC6633263

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO FIAT/UNO MILLE ECONOMY ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2012

CAP / POT / CIL 5P/66CV CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA IPVA 2016 IMUNE VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS 1*****

FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS 2*****

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO 2016 QUITADO OBSERVAÇÕES

MOTOR 146E10110513851 SEM RESERVA

LOCAL IVAIPORA, 04/03/16 DATA 16/09/11

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012518441095 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 04/03/16

VIA 1 CPF / CNPJ 75.741.330/0001-37 PLACA AUM-5262

RENAVAM 00351180281 MARCA / MODELO FIAT/UNO MILLE ECONOMY

ANO FAB. 2011 DATA 01 NV CHASSI 9BD15802AC6633263

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 45,50 DENATRAM (R\$) 5,06 CUSTO DO SEGURO (R\$) 0,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,00 TOTAL SEMIMO PLO SEGURO (R\$) 105,25

PAGAMENTO X COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 03/03/16

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
ZR/NO CIR. www.seguradoralider.com.br
IVAIPORA

001417

10935



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 E-mail: pmi@onda.com.br CEP: 86870-000 Ivaiporã Pr.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o veículo fiat uno lotado no Departamento de Obras nº de frota 237 placa **AUM 5262 NP** 10935, que o mesmo está à disposição para ser leiloadado devido as más condições do veículo ficando a cargo da administração para um novo leilão. Sendo que o mesmo apresenta problemas na parte mecânica, elétrica, e lataria em geral sem aproveitamento para qualquer departamento da Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

IVAIPORÃ, 01 DE FEVEREIRO DE 2017

MÁRIO HORT
GERENTE DE VIAÇÃO
R.G. 3.069.131/8/PR
DECRETO 9.744/13

MARIO HORT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone (43) 3472-4600 Sítio: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-00.

Estado do Paraná

12

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, designada pela portaria nº 121/2013, em conformidade com o artigo 116 do Decreto Municipal nº 9.583/2012, declara inservíveis os bens abaixo relacionados:

Art. 116. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - o estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA			
			I	II	III	IV
01	10935	FIAT UNO PLACA AUM 5262		X		

JUSTIFICATIVA

Nós da comissão de avaliação de bens inservíveis do município de Ivaiporã designada pela portaria nº 121/2013, em conformidade com o artigo 116 do Decreto Municipal nº 9.583/2012. Após vistoria procedida declaramos 3.500 itens como inservíveis, referente ao protocolo sob os nºs 5.486/2012 de 21/11/2012, 2.743/2013, de 28/5/2013; 2.744/2013, de 28/5/2013; 3.059/2013, de 17/6/2013; 3.160/2013, de 21/06/2013; 3.792/2013, de 7/8/2013; 5.393/2013, 5.556/2013; 3.019/2014, de 11/6/2014 e 4.232/2014, 8 de setembro de 2014, conforme inciso II do art 116, que os bens se encontram danificados sem condições de aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema municipal.

Jocélio da Silva Aleixo


José Maria Araújo

Rosemeiry Aparecida Alarcon



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

03

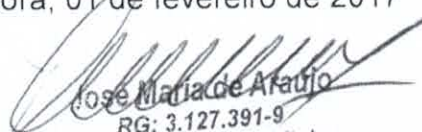
DECLARAÇÃO DE BEM INSERVIVEL

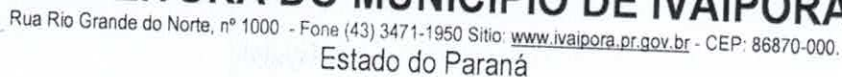
Declaro para os devidos fins que o veículo M. BENZ/LK 1113, CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, ano 1982/82, placa ADW-3712, Renavan 51094580-5, Frota nº 136, lotado no Departamento de Obras do Município de Ivaiporã, que o mesmo está a disposição para ser leiloado devido as más condições do veículo, ficando a cargo da administração para realização de leilão.

O veículo apresenta problemas mecânicos, elétrica e na lataria, o qual não terá mais utilidade para a execução de serviços.

Firmo a presente

Ivaiporã, 01 de fevereiro de 2017


José Maria de Araújo
RG: 3.127.391-9
Coordenador de Oficina



Estado do Paraná

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, designada pela portaria nº 121/2013, em conformidade com o artigo 116 do Decreto Municipal nº 9.583/2012, declara inservíveis os bens abaixo relacionados:

I - o estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem insustentável;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

Jocélio da Silva Aleixo

José Maria Araújo

Rosemeiry Aparecida Alarcon

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012514437999
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA RENAVAM ANO FAB ANO MOD
1 00510945805 ***** 2016

NOME
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA

CPF/CNPJ PLACA
75.741.330/0001-37 ADW-3712

PLACA ANT. UF CHASSI
***** 34404112583575

ESPECIE TIPO COMBUSTÍVEL
1 CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE DIESEL

MARCA MODELO ANO FAB ANO MOD
2 M. BENZ/LK 1113 1982 1982

CAP. POT. DL CATEGORIA CCR PREDOMINANTE
0 19.00T/130CV OFICIAL AMARELA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. COTAS
1 IPVA 2016 IMUNE 1*****

PARA COTA ÚNICA PARCELAMENTO COTAS 2*****
A ***** 3*****

PREMIO (TARIFARIO) (R\$) (R\$) (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2016 QUITADO

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA
CMT= 19.00T PBT= 19.00T

LOCAL DATA
IVAIPORA, 23/02/16 13/02/02

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012514437999 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2016 23/02/16

VIA CPF/CNPJ PLACA
1 75.741.330/0001-37 ADW-3712

RENAVAM MARCA, MODELO
00510945805 M. BENZ/LK 1113

ANO FAB CAT. TARP Nº CHASSI
1982 10 34404112583575

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
47,61 5,29 0,00

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOP (R\$) TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADORA (R\$)
4,15 0,00 109,96

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO 22/02/16

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.249.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br
IVAIPORA

006663



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 - Fone/Fax: 43-3472-4600 - CEP: 86870-000 - Ivaiporã - Pr.

1205
Fis. 1205
ROSEMEIRY AP. ALARCON
PREGOEIRA

AVALIAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULO USADO

MARCA/MODELO	CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK 1113 CAÇAMBA - DIESEL
ANO/MODELO	1982/1982 - FROTA 136

AVALIAÇÃO

ITENS	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Alinhamento geral do veículo		X		
Condições do câmbio		X		
Condições do motor			X	
Conservação dos Assentos		X		
Estado da Lataria		X		
Estado da pintura	X			
Estado das borrachas	X			
Estado do Assoalho		X		
Estado do Chassi	X			
Estado do interior		X		
Estado dos pneus	X			
Estado dos vidros		X		
Sistema de freios	X			
Sistema de direção		X		
Sistema elétrico	X			
Condições gerais do veículo		X		

CONCLUSÃO: NA AVALIAÇÃO FOI CONSTATADO QUE O VEÍCULO ENCONTRA-SE SEM O VIDRO DA PORTA LADO DIREITO, FALTANDO PNEU DIANTEIRO ESQUERDO, FALTANDO PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO, SEM BATERIA, DIFERENCIAL DESMONTADO NA OFICINA NECESSITANDO DE REPAROS PARA CIRCULAÇÃO.

VALOR AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00

Declaramos para os devidos fins e direitos que efetuamos, nesta data, a avaliação do veículo supra caracterizado.

Ivaiporã, 29 de SETEMBRO de 2016.

Nome: Rosemeiry Aparecida Alarcon
Função: Assistente de Administração

Nome: Jocelinda Silva Aleixo
Função: Fiscal de Tributos

Nome: José Maria de Araújo
Função: Motorista



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Ofício nº 01/2017-PL-CLJRF

Ivaiporã, 16 de fevereiro de 2017.

Assunto: PLE nº43/2017

A Câmara Municipal de Ivaiporã, neste ato, representada pela **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, pelos membros que o presente subscrevem, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, vem, respeitosamente, solicitar que o Executivo Municipal informe qual o valor de avaliação do veículo Uno Mille placas AUM - 5262, dentre outras informações possivelmente importantes para a tramitação da matéria, solicita-se que este Poder, apresente informações que possibilitem aos nobres vereadores analisar com clareza o mérito desta proposta.

Aprazamos 05 (cinco) dias para manifestação, após, restando-se inerte, a Comissão adotará os tramites regimentais inerentes continuidade ou não da proposta.

Respeitosamente,

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro

A Sua Excelência o Senhor
Miguel Roberto Amaral
Prefeito
Ivaiporã/PR

DECLARO QUE RECEBI

Em, 20 / 02 / 20 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 157/2017/PMI/DA

Ivaiporã, 23 de fevereiro de 2017.

Assunto: Responde ao ofício 01/2017- PL / CLJRF -_- PLE 43/2017.

Senhores Vereadores,

Em resposta ao Ofício nº 01/2017- PL / CLJRF desta Casa de Leis, encaminhamos a documentação solicitada, inerente ao veículo **UNO MILLE PLACAS AUM-5262**.

Desta forma, solicitamos a continuação do trâmite para a aprovação do Projeto 43/2017.

Cordialmente,

Gisele A. Baraldi Martins
Diretora Municipal de Administração

Aos Ilustríssimos Senhores

EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI

EDER LOPES BUENO

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Ivaiporã/PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

AVALIAÇÃO TÉCNICA DE VEÍCULO USADO

MARCA/MODELO	FIAT UNO – GASOLINA – 2 PORTAS
ANO/MODELO	2010/2011 – FROTA 237

AVALIAÇÃO

ITENS	RUIM	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Alinhamento geral do veículo	X			
Condições do câmbio	X			
Condições do motor		X		
Conservação dos Assentos	X			
Estado da Lataria	X			
Estado da pintura	X			
Estado das borrachas	X			
Estado do Assoalho		X		
Estado do Chassi		X		
Estado do interior	X			
Estado dos pneus	X			
Estado dos vidros		X		
Sistema de freios	X			
Sistema de direção	X			
Sistema elétrico	X			
Condições gerais do veículo	X			

CONCLUSÃO: NA AVALIAÇÃO FOI CONSTATADO QUE O VEÍCULO ENCONTRA-SE COM PNEUS, LATARIA, PARTE ELÉTRICA, PARTE MECÂNICA EM GERAL EM ESTADO CRÍTICO, SEM CONDIÇÕES DE USO.

VALOR AVALIAÇÃO: R\$ 1.200,00

Declaramos para os devidos fins e direitos que efetuamos, nesta data, a avaliação do veículo supra caracterizado.

Ivaiporã, 23 de FEVEREIRO de 2017.

Nome: Rosemeiry Aparecida Alarcon
Função: Assistente de Administração

Nome: Jocélio da Silva Aleixo
Função: Fiscal de Tributos

Nome: José Maria de Araújo
Função: Motorista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 156/2017/PMI/DA

Ivaiporã, 23 de fevereiro de 2017.

Assunto: Responde ao Requerimento 01/2017- Projeto de Lei 43/2017.

Senhor Vereador,

Em resposta ao requerimento nº 01/2017 desta Casa de Leis, passamos a prestar os seguintes esclarecimentos:

Referente ao veículo **FIAT/UNO MILLE ECONOMY**, placa AUM 5262, está sendo declarado inservível, pelo fato de que o mesmo não possui condições de uso, ficando desta forma, apto para concorrência de leilão;

Referente aos veículos **CAR/ CAMINHÃO/C ABERTA** placa AIR 3058, ANO 1977 FROTA 49, e o veículo **CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE** placa ADU-3712 ANO 1982, FROTA 136, os mesmos já foram leiloados pela empresa contratada **Superbid** no leilão anterior.

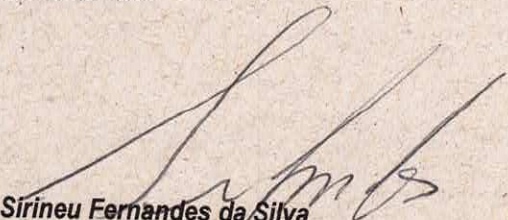
Ressaltamos que devido a um equívoco cometido pelo Setor de frota e pela Comissão de Avaliação, acabou sendo encaminhado para câmara, o Projeto de Lei de inservíveis sem constar esses dois veículos.

Ao importar ao Tribunal de Contas pelo sistema, o mesmo acusou erro no AM, e por recomendação do próprio Tribunal de Contas, solicitou-se anexar a autorização de inservíveis dos veículos faltantes para liberação no sistema.

Lembramos que não houve má fé no processo, e, nem irregularidades, simplesmente houve uma falha do capital humano (servidores).

Sendo o que tínhamos a informar, contamos com sua colaboração na aprovação do Projeto de Lei 43/2017, para correção, ressaltando que o Município depende dessa aprovação para liberação do SIM AM de dezembro, onde toda população será beneficiada com SIM AM em dia.

Cordialmente,


Sirineu Fernandes da Silva
Gerente do Setor de Suprimento e Patrimônio

Ao Ilustríssimo Senhor

ALEX MENDONÇA PAPIN

Vereador

Câmara de Vereadores de Ivaiporã/PR

LEI Nº 2.172, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.880, de 7 de dezembro de 2010.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.880, de 7 de dezembro de 2010, passa a vigor acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. Como entidades assistenciais entendem-se as entidades de cunho religioso, fundações que prestem relevantes serviços à população, instituições educacionais e assistenciais sem fins lucrativos, bem como aquelas que atuem em apoio à sociedade, para pesquisa e fiscalização do poder público.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (02/05/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior

Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PROJETO DE LEI Nº 43/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a promover LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS INSERVÍVEIS de propriedade da Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

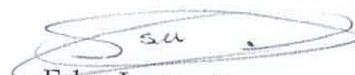
PARECER:

- I - O PROJETO DE LEI Nº 43/2017, em discussão, dispõe sobre permuta de imóveis.
- II - O Voto dos MEMBROS DA COMISSÃO de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL é CONTRÁRIO ao PROJETO DE LEI Nº 43/2017, por considerar após reunião das comissões permanentes, a inviabilidade Jurídica de tramitação, discussão e votação, uma vez que os veículos descritos neste projeto em apreço já foram leiloados sendo apenas necessário declara-los inservíveis apenas por meio de Decreto do Executivo, motivo por si só suficiente para o presente projeto não prosperar nesta Casa de Leis.
- III- Expostas as razões determinantes à comissão Resolve emitir PARECER CONTRÁRIO pela IMPOSSIBILIDADE DE TRAMITAÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e um dias do mês de março ano de dois mil e dezessete. (21/03/17).


José Aparecido Peres
Relatora


Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Eder Lopes Bueno
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 43/2017

Assunto: Referente parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Natalya
24.03.17

DESPACHO DO PRESIDENTE

O projeto de lei sob nº 43/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, com vistas a autorizar o Poder Executivo a promover Leilão para alienar veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal, foi recebido pelo Poder Legislativo Municipal em 13/2/2017, sob Protocolo nº 12.752.

Justificou o Executivo, preliminarmente, que alguns setores da Administração possuem veículos sucateados, não passíveis de reparos ou consertos, acarretando acúmulo demasiado de gastos, desta forma inviável para o Município arcar com as despesas, necessitando assim da realização de leilão.

O projeto foi lido em sessão realizada em data de 13/2/2017 e, consequentemente, submetido à análise e parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, composta pelos vereadores Edivaldo Aparecido Montanheri (Presidente), José Aparecido Peres (Relator) e Eder Lopes Bueno (Membro).

Durante a tramitação do processo legislativo, a Comissão solicitou que o Senhor Sirineu Fernandes da Silva, Gerente de Suprimentos e Patrimônio, comparecesse a Câmara Municipal para esclarecer as dúvidas em relação a este projeto.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, proferiu pugnando pela inviabilidade jurídica de tramitação e a apreciação da proposta, uma vez que estes veículos já foram leiloados pelo Executivo. Em seguida, a redação foi submetida à deliberação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, os quais apresentaram



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

parecer, unânime, contrário a matéria, por considerar que para que os veículos sejam declarados inservíveis bastaria apenas um Decreto do Executivo. E que não poderiam autorizar um fato que já ocorreu.

Dito isso, respeitado o processo legislativo regular e cumpridos, até então, os regramentos regimentais, passo a posicionar.

Dispõe o Regimento Interno, em seu art. 60, §5º:

"Art. 60. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:
(...)

§ 5º - Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão."

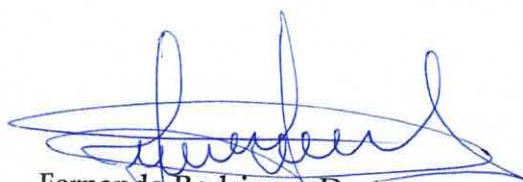
Consoante se extrai do dispositivo supra, entende-se que a matéria será arquivada após despacho do presidente do Poder Legislativo.

Nesse sentido, analisando o processo legislativo ora em andamento, posiciona-se pelo arquivamento definitivo ao projeto de lei nº 43/2017 do Executivo Municipal.

Siga o processo legislativo nos termos regimentais.

Cumpra-se!

Ivaiporã, 23 de março de 2017.


Fernando Rodrigues Dorta
Presidente do Poder Legislativo
do Município de Ivaiporã/PR